

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	ABONO DE PERMANÊNCIA
--	---	-----------------------------

Informações básicas:

Procedimento:	Abono de Permanência
Necessita de abertura de processo:	Sim
Setor responsável:	Coordenação de Concessões e Registros (CCR/DIGEP/PROGEP) Telefone/Whatsapp: (53) 3293.5316 E-mail: progep.ccr@furg.br
Trâmite médio do procedimento:	05 dias (a contar da data de direito)

Formas de Atendimento:

	A solicitação de abono de permanência deverá ser realizada através do protocolo digital mediante abertura de processo com a documentação necessária.
PROTOCOLO	

Fluxograma do procedimento:

1. Protocolo	• Recebimento da solicitação via Protocolo Digital. • Encaminhamento via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para unidade responsável.
2. CCR	• Verificação da documentação; • Concessão ou indeferimento do abono de permanência;
3. Folha de pagamento	• Ajustes financeiros, se necessários.
4. CCR	• Inclusão no AFD (Assentamento Funcional Digital). • Conclusão do processo.

DEFINIÇÃO:

O servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até o momento de efetivação de sua aposentadoria.



REQUISITOS BÁSICOS:

Optar em permanecer em atividade após ter completado as exigências para aposentadoria voluntária.

PROCEDIMENTOS:

Preenchimento de **formulário específico** ([clique aqui](#)) e abertura de processo junto a **Divisão de Protocolo** ([clique aqui](#)), anexando os **documentos abaixo** relacionados:

- Formulário específico preenchido e assinado;
- Mapa de tempo de contribuição atualizado.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- O servidor deve estar ciente que na contagem do tempo de serviço para aposentadoria/abono de permanência em atividade a PROGEP poderá utilizar as licenças prêmio não gozadas, adquiridas na forma da Lei 8.112/90 até 15/10/96, computadas com o tempo em dobro, as quais não poderão mais ser usufruídas.
- Se ainda não possui Mapa de Tempo de Contribuição atualizado deverá solicitar um antes de pedir abono de permanência. Para orientações quanto à solicitação de Mapa de Tempo de Contribuição consulte o manual de procedimentos ([clique aqui](#)).
- Se o fundamento que dá direito ao abono de permanência no mapa de tempo de contribuição for de aposentadoria especial o (a) servidor (a) deve anexar na solicitação uma Declaração de Tempo de Atividade Especial com 25 anos já completados na FURG. Para orientações quanto à solicitação de Declaração de Tempo de Atividade Especial consulte o manual de procedimentos ([clique aqui](#)).
- O valor de contribuição previdenciária (PSS) não deixa de ser descontado do contracheque após a concessão do abono de permanência. O que ocorre é a inserção de rubrica de crédito no mesmo valor descontado.
- A aplicação de determinada regra de aposentadoria para fins de concessão do Abono de Permanência não vincula o servidor a aposentar-se por esta mesma regra, podendo aposentar-se por qualquer outra, desde que cumpridos todos os seus requisitos legais.

FUNDAMENTO LEGAL:

[Emenda Constitucional nº 103, de 2019](#)

Última atualização: 03/07/2023